

de 03 meses, a partir de 01/01/2024, conforme estudo socioeconômico fornecido pela secretaria solicitante, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2023.
João Paulo Schettino Mineti
Prefeito

Protocolo 1223496

Aditivo

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESUMO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 000001/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CREAS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ALTOÉ, BAIRRO VILA DA MATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA RESCISÃO - O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 001/2023, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, com a sua devida publicação, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CREAS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ALTOÉ, BAIRRO VILA DA MATA**, conforme protocolo GED nº 22364/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato nº 001/2023 seguindo a penalidade: **suspensão do direito de licitar junto ao Município de Venda Nova do Imigrante-ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, segundo prevê o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual foi feita por ato **UNILATERAL** do Município de Venda Nova do Imigrante segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA QUARTA- DO DISTRATO - Por força da presente rescisão unilateral, esta Municipalidade dá por rescindido o presente contrato de que trata a cláusula primeira.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1223448

Viana

Lei

LEI Nº 3.347, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a criação da premiação "Professor Nota 10" para os professores do ensino infantil e fundamental, que atuam na rede pública municipal de Viana/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação "Professor Nota 10" com o objetivo de homenagear professores que atuam na rede pública municipal de ensino de Viana e que merecem destaque em razão de seu mérito como professor, baseado nos critérios de iniciativa, assiduidade, responsabilidade, produtividade, eficiência, dedicação ao ensino público municipal e de relacionamento e envolvimento em projetos educativos e comunitários.

Parágrafo único. Poderão ser homenageados professores em exercício do ensino básico e fundamental da rede pública municipal de Viana/ES, sejam ocupantes de provimento efetivo ou contratados.

Art. 2º Será selecionado 01 (um) professor(a) de cada instituição municipal educativa por meio da comissão definida no Art. 3º e conforme os critérios descritos no Art. 1º.

Art. 3º Fica criada a Comissão Nota 10, responsável pelo processo de análise e seleção dos trabalhos a que se refere o art. 2º desta Lei, constituída pela equipe de Coordenadoria Pedagógica e de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e por três Vereadores.

Parágrafo único. A comissão deverá encaminhar à Câmara Municipal de Viana, até o dia 15 de setembro, o nome do professor que será homenageado juntamente com seu histórico profissional, especificando, de forma resumida, as atividades por ele desempenhadas.

Art. 4º A entrega do certificado relativo ao prêmio aos homenageados ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Viana, no mês de outubro, em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 5º O Poder Executivo será responsável por estabelecer, por meio de regulamento, os critérios necessários para a efetivação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 12 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1223641